



RELATÓRIO DE GESTÃO
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
EXERCÍCIO: 2022

INFORMAÇÕES GERAIS

Prefeitura Municipal de Pacaraima

Rua Monte Roraima S/N

Centro

Pacaraima/RR

CNPJ: 01.612.675/0001-54

Prefeitura.rr@hotmail.com

<https://pacaraima.rr.gov.br/>

RESPONSÁVEL

Juliano Torquato dos Santos - Prefeito

Rua Monte Roraima S/N

Centro

Pacaraima/RR

CPF: 520.506.532-04

Fone: (95) 99127-4161

E-mail: gabinte.pacaraima@gmail.com

Sumário

1.1.	COMPETÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA.....	4
1.2.	OBJETIVOS E METAS ESTABELECIDAS PARA O EXERCÍCIO E JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ALCANCE.....	6
2.1.	ORGANOGRAMA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA	11
2.2.	DEFINIÇÃO DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES (CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO).....	12

1.1. COMPETÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA

O Município de Pacaraima, é uma unidade do Estado de Roraima e parte integrante da Organização Político - Administrativa da República Federativa do Brasil, com personalidade jurídica de Direito Público interno, dotado de autonomia política, financeira e administrativa.

Compete privativamente ao Município de Pacaraima:

- I - Legislar sobre assuntos de interesse local;
- II - Cassar a licença dos estabelecimentos que se tornarem prejudiciais à saúde, à higiene, ao sossego, à segurança e aos bons costumes, fazendo cessar a atividade e promover, se necessário, o seu fechamento;
- III - suplementar a Legislação Federal e Estadual no que couber;
- IV - Adquirir bens, inclusive mediante a desapropriação, regular a disposição, o traçado e as demais condições de bens públicos de uso comum;
- V - Promover a proteção do Patrimônio Histórico - Cultural local, observada a Legislação Federal e Estadual;
- VI - Organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão, permissão ou autorização, entre outros;
- VII - Manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escola e de ensino fundamental, aplicando anualmente, no mínimo, 25% (vinte cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferência, na manutenção e desenvolvimento do ensino, sem prejuízo do disposto no art. 60, das Disposições Transitórias da Constituição Federal;
- VIII - promover o ordenamento territorial, planejamento e controle do uso, parcelamento e ocupação do solo urbano estabelecendo normas de edificação, de loteamento, de arruamento e de zoneamento, bem como impor limitações urbanísticas convenientes à ordenação de seu território;
- IX - assegurar a expedição de certidões requeridas as repartições administrativas municipais para defesa de direito e esclarecimento de situações, estabelecendo os prazos de atendimentos; e

X - conceder e renovar licença para localização e funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais, prestadores de serviços e outros de qualquer natureza, inclusive fixando horários para funcionamento dos mesmos, observando a Legislação pertinente;

XI - elaborar o orçamento anual e plurianual de investimentos;

XII - estabelecer servidões legislativas necessárias à realização dos seus serviços, inclusive a dos seus concessionários;

XIII - instituir e arrecadar os tributos de sua competência bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei;

XIV - criar, organizar, suprimir e unificar Distritos, observados os requisitos ditados por lei;

XV - Regulamentar, licenciar, permitir, autorizar e fiscalizar a colocação de cartazes e anúncios e a utilização de quaisquer outros meios de publicidade e propaganda nos locais sujeitos ao poder de polícia municipal;

XVI - organizar, disciplinar e manter os serviços de fiscalização necessários ao exercício de seu poder de polícia administrativa;

XVII - fiscalizar nos locais de vendas o peso a medida e as condições sanitários dos gêneros alimentícios;

XVIII - dispor sobre depósito, venda, extermínio e destruição de animais e mercadorias apreendidos em razão da transgressão da legislação ou atentatórios à saúde pública;

XIX - dispor sobre registro, vacinação e captura de animais com a finalidade de erradicar moléstias de que possam ser portadores ou transmissores;

XX - Estabelecer e impor penalidades aos infratores às suas leis e regulamentos.

O Poder Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito, auxiliado pelos Secretários Municipais, Diretores de departamentos ou equivalentes. Como chefe da administração, compete dar cumprimento às deliberações da Câmara, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município, bem como adotar, de acordo com a Lei, todas as medidas administrativas de utilidade pública, sem exceder as verbas orçamentárias.

1.2. OBJETIVOS E METAS ESTABELECIDAS PARA O EXERCÍCIO E JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ALCANCE

Programa	0002
Objetivo / Metas	Promover a Manutenção do Gabinete
Despesa Orçada Inicial	383.800,00
Despesa Realizada	549.409,91
Avaliação da Meta	ATINGIDA
Resultado Alcançado e/ou justificativa para o não alcance	Durante o exercício de 2022, o Gabinete Municipal prestou assistência ao Prefeito em suas relações político-administrativas com os munícipes, também organizou e realizou atividades de relações públicas da Prefeitura, bem como organizou, numerou e manteve sob sua responsabilidade os arquivos originais de Leis, Decretos, Portarias e outros atos normativos pertinentes ao Executivo Municipal.

Programa	0003
Objetivo / Metas	Promover a Manutenção da Procuradoria
Despesa Orçada Inicial	20.000,00
Despesa Realizada	0,00
Avaliação da Meta	NÃO ATINGIDA
Resultado Alcançado e/ou justificativa para o não alcance	No ano de 2022 (assim como nos anos anteriores) o município terceirizou sua representação jurídica, de forma que as despesas com o profissional jurídico contratado encontra-se consignada no bojo das despesas da Secretaria Municipal de Finanças, isso acontece em função do Executivo Municipal não dispor, até o momento, de um profissional que possa atender as demandas jurídicas desta prefeitura, um importante passo foi dado com a realização do concurso público, o qual possibilitou a contratação de um Advogado para trabalhar em um regime de 30h semanais. Com o início de suas funções prevista para o mês de março de 2023.

Programa	0004
Objetivo / Metas	Manter a Administração Pública em Geral
Despesa Orçada Inicial	6.016.704,92
Despesa Realizada	8.634.023,22
Avaliação da Meta	ATINGIDA
Resultado Alcançado e/ou justificativa para o não alcance	Durante o ano de 2022 o município de Pacaraima pagou em dia seus funcionários, recolheu as obrigações bem como as parcelas das dívidas contratadas, máquinas fora locadas para auxiliar nos trabalhos de limpeza urbana, além de manter ativo os sites da transparência municipal, nota fiscal eletrônica e folha de pagamento, tudo isso graças ao aumento de repasse de ICMS por parte Governo Estadual.

Programa	0006
Objetivo / Metas	Promover Infraestrutura de Qualidade em Pacaraima
Despesa Orçada Inicial	5.929.594,44
Despesa Realizada	10.434.056,90
Avaliação da Meta	ATINGIDA
Resultado Alcançado e/ou justificativa para o não alcance	O Objetivo foi superado. Isso devido ao convênios celebrados para recapeamento de vias urbanas, construção de um centro comunitário. Além disso, o Município de Pacaraima promoveu a manutenção da limpeza urbana da sede e vilas, alugou um terreno para funcionamento do lixão municipal, contratou consultoria especializada na área de engenharia para fiscalização e acompanhamento das obras, realizou serviços de recuperação de vias públicas, além de outras atividades de manutenção da máquina pública como lavagem e manutenção preventiva e corretiva de veículos e aquisição de combustíveis.

Programa	0007
Objetivo / Metas	Garantir Assistência aos Povos Indígenas
Despesa Orçada Inicial	274.204,00
Despesa Realizada	71.659,65
Avaliação da Meta	NÃO ATINGIDA
Resultado Alcançado e/ou justificativa para o não alcance	O Município de Pacaraima em 2022 utilizou recursos orçamentários disponíveis para este Programa para locação de um imóvel para abrigar as instalações de uma casa de apoio, além da realização das festividades do Dia das Mães, entretanto, tais ações não foram suficientes para garantir o atingimento do objetivo deste programa, assim, novas ações serão tomadas para garantir o atingimento futuro dessa meta.

Programa	0009
Objetivo / Metas	Promover os Programas de Assistência Social
Despesa Orçada Inicial	2.861.005,00
Despesa Realizada	3.285.045,00
Avaliação da Meta	ATINGIDA
Resultado Alcançado e/ou justificativa para o não alcance	O objetivo foi cumprido. A população mais carente de Pacaraima teve acesso aos serviços ofertados do Centro de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS e na Sede da Secretaria de Assistência Social. Para isso, o município promoveu a capacitação de funcionários em Boa Vista, Pagou em dia os Agentes do Conselho Tutelar, divulgou palestras e reuniões abertas à comunidade relacionadas ao desenvolvimento social, custeou o deslocamento de munícipes e imigrante em situação de risco social, além disso, foram dadas urnas Funerárias para famílias pobres que não puderam arcar com o sepultamento de ente falecido.

Programa	0010
Objetivo / Metas	Melhorar a Qualidade do Ensino Básico
Despesa Orçada Inicial	33.313.599,00
Despesa Realizada	48.198.762,45
Avaliação da Meta	ATINGIDA
Resultado Alcançado e/ou justificativa para o não alcance	O Objetivo foi superado, graças ao aumento dos repasses ao Fundeb, incluindo o VAAT, que incrementou em quase 4 milhões de reais o orçamento do fundo, assim, a Escola Alcides Lima foi totalmente reformada, foram adquiridos coleções pedagógicas, assim como livros didáticos e mobilhas para atender as escolas municipais, além disso, foram adquiridos materiais didáticos, esportivos e de limpeza, dentro outros, a folha de pagamento foi paga em dias. Por este motivo, consideramos atingido o objetivo deste Programa.

Programa	0011
Objetivo / Metas	Garantir Acesso do Municípios a Educação de Qualidade
Despesa Orçada Inicial	2.096.667,60
Despesa Realizada	3.455.516,76
Avaliação da Meta	ATINGIDA
Resultado Alcançado e/ou justificativa para o não alcance	O objetivo foi superado, graças ao aumento da arrecadação de ICMS, os recursos utilizados foram suficientes para garantir a manutenção da Rede de Ensino, foi contratado um profissional para preenchimento das informações do SIOPE, Além disso, materiais gráficos necessários aos trabalhos na área de educação foram adquiridos para atender servidores e alunos. Por esta razão, consideramos atingida a Meta do Programa.

Programa	0012
Objetivo / Metas	Manter os Programas do FNDE
Despesa Orçada Inicial	856.000,00
Despesa Realizada	856.714,77
Avaliação da Meta	ATINGIDA
Resultado Alcançado e/ou justificativa para o não alcance	Executando 100,08% da despesa orçada para exercício, este município considera atingido o objetivo de manutenção dos programas do FNDE, além disso, estamos trabalhando para que novos programas sejam implementados e os atuais possam ser ampliados.

Programa	0015
Objetivo / Metas	Desenvolver Ações Voltadas para Promoção da Saúde
Despesa Orçada Inicial	3.250.136,00
Despesa Realizada	5.670.758,04
Avaliação da Meta	ATINGIDA
Resultado Alcançado e/ou justificativa para o não alcance	O objetivo foi superado. As unidades de saúde existentes foram mantidas e as folhas de pagamentos foram pagas em dias, além disso, as unidades básicas de saúde receberam equipamentos e medicamentos, também houve contratação de serviços para confecção de próteses dentárias para atender a população mais carente.

Programa	0016
Objetivo / Metas	Implementar Ações para Melhoria da Produção Agrícola
Despesa Orçada Inicial	194.000,00
Despesa Realizada	286.655,08
Avaliação da Meta	ATINGIDA
Resultado Alcançado e/ou justificativa para o não alcance	O objetivo não foi atingido, entretanto, dentro das ações desenvolvidas ao longo do ano, destacamos que foi contratada uma assessoria técnica para orientar o licenciamento ambiental de obras de pequeno porte de iniciativa da gestão municipal, foram adquiridos peças e pneus para a frota utilizada no apoio desenvolvimento agrícola, além de equipamentos de informática para manutenção das atividades.

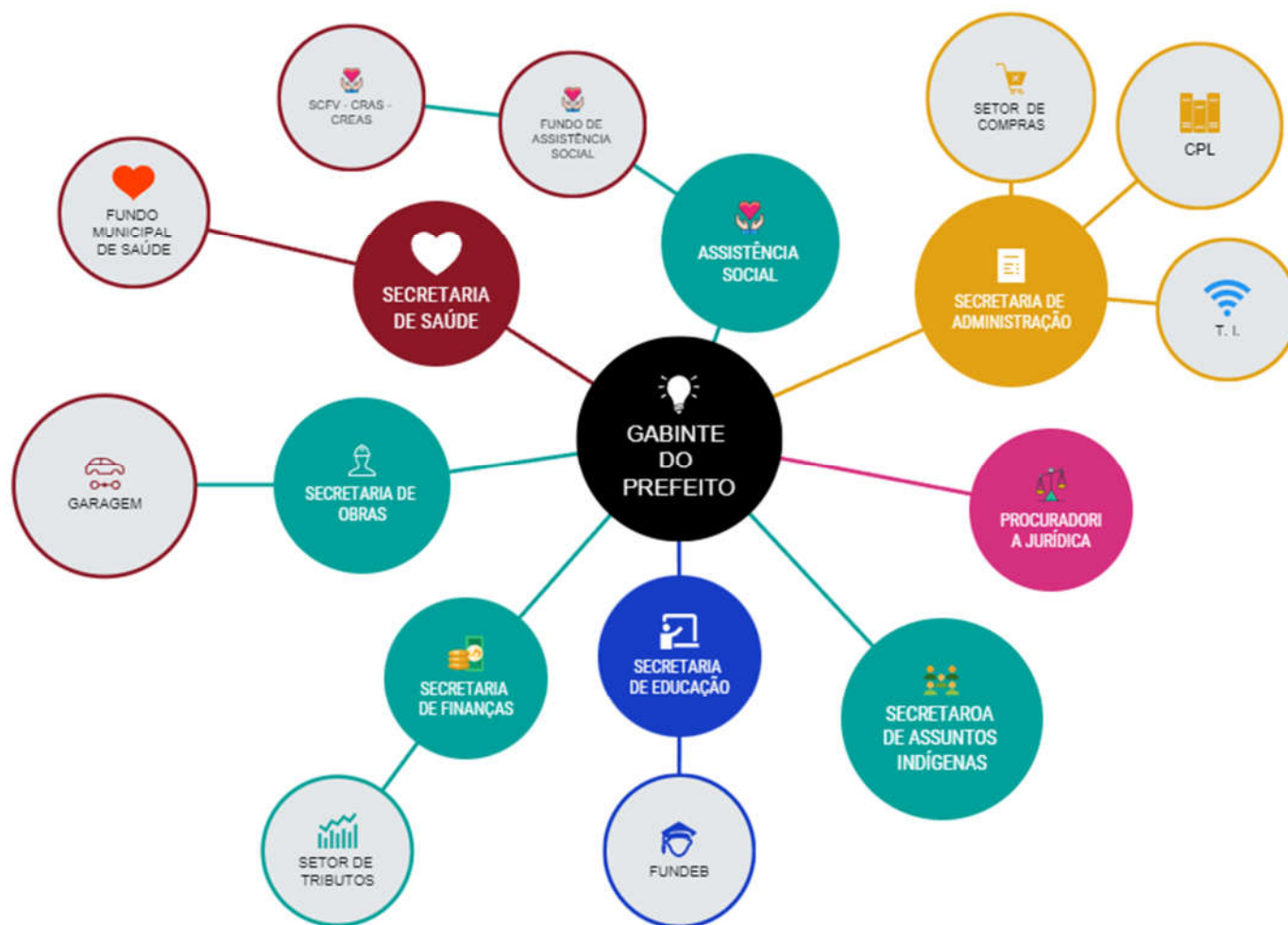
Programa	0027
Objetivo / Metas	Implementar Ações para Melhoria da Produção Agrícola
Despesa Orçada Inicial	1.072.000,00
Despesa Realizada	480.863,56
Avaliação da Meta	NÃO ATINGIDA
Resultado Alcançado e/ou justificativa para o não alcance	O objetivo não foi atingido em razão da não concretização do convênio para a aquisição de Kits de Irrigação, entretanto, destacamos que a Feira Municipal foi ampliada e os demais recursos foram utilizados nas atividades de manutenção da secretaria.

Programa	0037
Objetivo / Metas	Apoio a Família Carentes
Despesa Orçada Inicial	99.000,00
Despesa Realizada	83.926,44
Avaliação da Meta	ATINGIDA
Resultado Alcançado e/ou justificativa para o não alcance	O objetivo foi atingido, os recursos foram utilizados na manutenção do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, responsável acompanhamento dos munícipes em situação de vulnerabilidade social.

Programa	0065
Objetivo / Metas	Implantação e Manutenção da Rede Elétrica Municipal
Despesa Orçada Inicial	2.592.000,00
Despesa Realizada	3.129.947,68
Avaliação da Meta	ATINGIDA
Resultado Alcançado e/ou justificativa para o não alcance	No exercício de 2022, este município promoveu a ampliação da eletrificação urbana e rural na rede de baixa tensão e a substituição de postes de madeira por postes de concreto.

Programa	0304
Objetivo / Metas	Promover a Prevenção e Diminuição dos Índices de Situações de Vulnerabilidade e de Riscos Sociais das Famílias
Despesa Orçada Inicial	261.299,00
Despesa Realizada	203.953,21
Avaliação da Meta	ATINGIDA
Resultado Alcançado e/ou justificativa para o não alcance	A pesar da não utilização total do orçamento previsto para este Programa, consideramos que o objetivo foi atingido, os servidores que atuam nos programas CRAS Volante, CRAS Contratados e Criança Feliz receberam seus salários em dia, os veículos utilizados no apoio a estes programas foram mantidos, bem como foram adquiridos materiais de escritório, gráfico, higiene e limpeza para manutenção das atividades.

2.1. ORGANOGRAMA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA



2.2. DEFINIÇÃO DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES (CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA

R.MONTE RORAIMA,S/N, VILA NOVA - CNPJ:01612675/0001-54

Orçamento Programa - Exercício de 2022

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ unico, Art.22)

Quadro 01

Page 1

PODER: 01 PODER LEGISLATIVO
ORGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL DE PACARAIMA

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO

Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

I - Eleição do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, para mandato de quatro anos, mediante pleito direto e simultâneo realizado em todo o País;
II - Eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito realizada no primeiro domingo de outubro do ano anterior ao término do mandato dos que devam suceder, aplicadas as regras do art. 77 no caso de Municípios com mais de duzentos mil eleitores;

III - posse do Prefeito e do Vice-Prefeito no dia 1º de janeiro do ano subsequente ao da eleição;

IV - Para a composição das Câmaras Municipais, será observado o limite máximo de:

a) 9 (nove) Vereadores, nos Municípios de até 15.000 (quinze mil) habitantes;

VII - o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município;

VIII - inviolabilidade dos Vereadores por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município;

IX - Proibições e incompatibilidades, no exercício da vereança, similares, no que couber, ao disposto nesta Constituição para os membros do Congresso Nacional e na Constituição do respectivo Estado para os membros da Assembleia Legislativa;

X - Julgamento do Prefeito perante o Tribunal de Justiça;

XI - organização das funções legislativas e fiscalizadoras da Câmara Municipal;

XII - cooperação das associações representativas no planejamento municipal;

XIII - iniciativa popular de projetos de lei de interesse específico do Município, da cidade ou de bairros, através de manifestação de, pelo menos, cinco por cento do eleitorado;

XIV - perda do mandato do Prefeito, nos termos do art. 28, parágrafo único.

Constituição Federal, Art. 29

Lei Orgânica do Município de Pacaraima

Regimento Interno da Câmara de Vereadores



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA

R.MONTE RORAIMA,S/N, VILA NOVA - CNPJ:01612675/0001-54

Orçamento Programa - Exercício de 2022

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ unico, Art.22)

Quadro 01

Page 2

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - GABPREF

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO

Art. 2º. O Gabinete do Prefeito é o órgão que tem por finalidade:

1 - prestar assistência ao Chefe do Executivo em suas relações político-administrativas com os municípios, órgãos e entidades públicas e privadas e associações de classe;

II- preparar e expedir a correspondência do Prefeito;

III- preparar, registrar publicar e expedir os atos do Prefeito;

IV- realizar as atividades de relações públicas da Prefeitura;

V - organizar, numerar e manter sob sua responsabilidade os originais de leis, decretos, portarias e outros atos normativos pertinentes ao Executivo Municipal;

Vi - a recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito e a transmissão e controle das execuções das ordens dele emanadas;

VII - o registro e controle das audiências públicas do Prefeito;

VIII - manter o Prefeito informado sobre o noticiário de interesse da Prefeitura e assessorá-lo em suas relações públicas;

IX- controlar o uso de veículos que atendem ao Gabinete do Prefeito; X - desempenhar outras atividades correlatas.

Do Nível de Colaboração com o Governo Federal

Lei 001/1997 - Dispões Sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Pacaraima;

Lei 056/2003 - Altera a Estrutura Administrativa Municipal de Pacaraima.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**

R.MONTE RORAIMA,S/N, VILA NOVA - CNPJ:01612675/0001-54

Orçamento Programa - Exercício de 2022

Quadro 01

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

Page 3

(§ unico, Art.22)

PODER:	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SEMPA

CAMPO DE ATUACAO**LEGISLACAO****Do Planejamento**

- 1- executar a política fiscal do Município;
- II - elaborar, em colaboração com os demais órgãos da Prefeitura, o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Governo Municipal;
- III - acompanhar, controlar e analisar a execução orçamentária;
- IV - assessorar o Prefeito e demais órgãos da Prefeitura através da elaboração de estudos, pesquisas e avaliações de planos e programas municipais;
- V - elaborar ou participar da elaboração e acompanhar a execução dos planos plurianuais, das diretrizes orçamentárias e dos orçamentos anuais, adequando os serviços aos objetivos e metas da política municipal de desenvolvimento econômico e social;
- VI - estabelecer fluxos permanentes de informações entre os diversos órgãos, objetivando facilitar os processos decisórios e a coordenação das atividades governamentais;
- VII - prestar assessoramento na área de planejamento e execução de projetos de desenvolvimento segundo as diretrizes estabelecidas no plano diretor do Município e,

Lei 001/1997 - Dispões Sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Pacaraima;

Lei 056/2003 - Altera a Estrutura Administrativa Municipal de Pacaraima;

Lei nº 116/2006 - Altera a Lei nº 056/2003 Alterando a Estrutura Administrativa da Prefeitura de Pacaraima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA

R.MONTE RORAIMA,S/N, VILA NOVA - CNPJ:01612675/0001-54

Orçamento Programa - Exercício de 2022

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ unico, Art.22)

Quadro 01

Page 4

PODER:	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO:	04	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO

Art. 5º - À Procuradoria Jurídica compete prestar assessoria jurídica à Administração Municipal, cabendo-lhe, especialmente, as seguintes atribuições:

XIV - defender, em juízo ou fora dele, os interesses do Município, de suas Fundações e Autarquias.

Lei nº 116/2006 - Altera a Lei nº 056/2003 Alterando a Estrutura Administrativa da Prefeitura de Pacaraima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA

R.MONTE RORAIMA,S/N, VILA NOVA - CNPJ:01612675/0001-54

Orçamento Programa - Exercício de 2022

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ unico, Art.22)

Quadro 01

Page 5

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO

rt. 61. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos é o órgão que tem por finalidade:

I - elaborar os planos municipais de educação de longa e curta duração, em consonância com as normas e critérios do planejamento nacional da educação e dos planos estaduais;

II- executar convênios com o Estado no sentido de definir uma política de ação na prestação do ensino de I grau, tornando mais eficaz a aplicação dos recursos públicos destinados à educação;

III - realizar, anualmente, o levantamento da população em idade escolar, procedendo à sua chamada para a matrícula;

IV - manter a rede escolar que atenda preferentemente às zonas rurais, sobretudo aquelas de baixa densidade demográfica ou de difícil acesso;

V -promover campanhas junto à comunidade no sentido de incentivar a frequência dos alunos à escola;

VI - criar meios adequados para a radicação de professores na zona rural ou, ainda para dar-lhes as necessárias condições de trabalho,

VII - propor a localização das escolas municipais através de adequado planejamento, evitando a dispersão de recursos;

VIII - realizar serviços de assistência educacional destinados a garantir o cumprimento da obrigatoriedade escolar,'

IX - desenvolver programas de orientação pedagógica, objetivando aperfeiçoar o professorado municipal dentro das diversas especialidades, buscando aprimorar a qualidade do ensino;

X - promover a orientação educacional através do aconselhamento vocacional, em cooperação com os professores, afamília e a comunidade,'

XI- desenvolver programas no campo de ensino supletivo em cursos de alfabetização e de treinamento profissional, de acordo com as necessidades locais de mão-de-obra;

XII - combater a evasão, a repetência e todas as causas de baixo rendimento dos alunos, através de medidas de aperfeiçoamento do ensino e de assistência ao aluno;

XIII - adotar um calendário para as diferentes unidades que compõem a rede escolar do Município , levando em conta fatores de ordem climática e econômica,'

XIV - desenvolver programas especiais de recuperação para os professores municipais sem a formação prescrita na legislação específica, afim de que possam atingir gradualmente a qualificação exigida;

XV - organizar, em articulação com a Secretaria de administração da Prefeitura, concursos para admissão de professores especialistas em educação;

XVI - promover o desenvolvimento cultural do Município através do estímulo ao cultivo das ciências, das artes e das letras;

XVII - proteger o patrimônio cultural, histórico, artístico e natural do Município;

XVIII- promover e incentivar a realização de atividades e estudos de interesse local, de natureza ciênt(flca ou socio-econômica;

XIX -incentivar e proteger o artista e o artesão,

XX - documentar as artes populares,

XXI - promover, com regularidade, a execução de programas culturais e recreativos de interesse para a população;

XXII - organizar, manter e supervisionar o Museu Municipal; XXIII- organizar, manter e supervisionar a Biblioteca Municipal,

XXIV - proporcionar meios de recreação sadia e construtiva à com unidade,

XXJ - promover e apoiar as práticas esportivas na comunidade;

Lei 001/1997 - Dispões Sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Pacaraima;

Lei 056/2003 - Altera a Estrutura Administrativa Municipal de Pacaraima;

Lei nº 116/2006 - Altera a Lei nº 056/2003 Alterando a Estrutura Administrativa da Prefeitura de Pacaraima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA

R.MONTE RORAIMA,S/N, VILA NOVA - CNPJ:01612675/0001-54

Orçamento Programa - Exercício de 2022

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ unico, Art.22)

Quadro 01

Page 6

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGENAS - SEMAI

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO

Art. 9º - Da Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas, é o órgão que tem por finalidade:

I - Promover e incentivar as proteções dos índios conforme o que dispõe a constituição federal;

II - Promover a integração e crescimento sócio econômico das comunidades,

III - Desenvolver programas de alto-sustentação considerando os aspectos culturais, a fauna, a flora e a beleza natural da região;

IV - Implantar e coordenar a exploração de recursos naturais de acordo com as especificidades e preservação ambientais;

V - Desenvolver o ecoturismo com a parceria das comunidades indígenas, e dar condições técnicas organizacionais para promover o desenvolvimento da atividade,

VI - Implantação de um plano agrícola para as comunidades,

VII - Criação de centros culturais indígenas para preservação e divulgação de suas lendas, costumes, tradições, artesanato e todos os outros aspectos;

VIII - Desenvolver e oferecer ações de forma a capacitá-los a elaborarem seus próprios planos de desenvolvimento nos diversos setores, tais como: agricultura, pecuária, saúde, educação.

Lei 001/1997 - Dispõe Sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Pacaraima;

Lei 056/2003 - Altera a Estrutura Administrativa Municipal de Pacaraima;

Lei nº 116/2006 - Altera a Lei nº 056/2003 Alterando a Estrutura Administrativa da Prefeitura de Pacaraima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA

R.MONTE RORAIMA,S/N, VILA NOVA - CNPJ:01612675/0001-54

Orçamento Programa - Exercício de 2022

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ unico, Art.22)

Quadro 01

Page 7

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO

XXVI - executar planos e programas de fomento ao turismo,
XXVII- programar, coordenar e supervisionar as atividades de Ensino Básico no Município, segundo a orientação, a legislação federal e demais legislações específicas,
XXVIII - realizar, anualmente, a chamada da população em idade escolar para matrícula nas escolas municipais;
XXIX - manter o registro atualizado de todos os estabelecimentos de ensino com dados referentes a sua estrutura e funcionamento técnico-pedagógico,
- inspecionar, periodicamente, as escolas municipais, verificando suas condições de funcionamento e problemas escolares, executando ou fazendo executar medidas para sua solução;
XXXI - orientar as direções das unidades escolares, quanto aos aspectos legais e regulamentares de suas funções ,
XXXII - manter contanto com órgãos federais e estaduais, visando a obtenção de recursos para as escolas municipais;
XXXIII -promover o treinamento dos professores municipais;
XXXIV - promover a realização de atividades culturais, desportivas e recreativas no município;
XXXV - proteger o patrimônio cultural, histórico artístico e natural do município;
XXXVI - coordenar e participar da realização de eventos, desfiles e outras manifestações culturais e recreativas,
XXXVII - promover a utilização de parques, praças e logradouros municipais para fins de recreação popular,
XXXVIII - colaborar com órgãos e associações do município, no que concerne às atividades relacionadas a simpósios, certames e demais espetáculos culturais, recreativos e desportivos;
XXXID - incentivar a prática do esporte e das atividades recreativas, no sentido de melhorar a qualidade de vida da comunidade;
XD - coletar dados sobre a realidade municipal que possibilitem subsidiar projetos ou atividades referentes à educação física, recreativa e esportiva;
XDI - estimular a participação comunitária no desenvolvimento do esporte amador;
XDII - propor a realização de convênios com entidades públicas e privadas visando o desenvolvimento de atividades culturais, esportivas e recreativas do município;
XDIII - apoiar e estimular ações e eventos que visem uma maior divulgação das atuações turísticas do município;
XDIV - iniciação da língua espanhola no ensino fundamental;
XDV - desempenhar outras atividades correlatas.

Lei 001/1997 - Dispões Sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Pacaraima;

Lei 056/2003 - Altera a Estrutura Administrativa Municipal de Pacaraima;

Lei nº 116/2006 - Altera a Lei nº 056/2003 Alterando a Estrutura Administrativa da Prefeitura de Pacaraima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA

R.MONTE RORAIMA,S/N, VILA NOVA - CNPJ:01612675/0001-54

Orçamento Programa - Exercício de 2022

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ unico, Art.22)

Quadro 01

Page 10

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMF

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO

Finanças

I - cadastrar, lançar e arrecadar as receitas municipais e fazer fiscalização tributária,

II- receber, pagar, guardar e movimentar os dinheiros e outros valores do Município;

III - processar a despesa e manter o registro e os controles da administração financeira, orçamentária e patrimonial do Município;

IV - preparar os balancetes, bem como o balanço geral e as prestações de contas de recursos transferidos para o Município por outras esferas;

V - fiscalizar e fazer tomada de contas dos órgãos da administração centralizada encarregadas da movimentação de dinheiro e outros valores;

VI - executar apolítica tributos devidos ao município;

Vil - elaborar, conjuntamente com a Assessoria Técnica, os processos orçamentários;

VIII - controlar a escrituração contábil da Prefeitura;

IX -fixar tarifas e preços públicos,

X - desempenhar outras atividades correlatas.

Lei 001/1997 - Dispões Sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Pacaraima;

Lei 056/2003 - Altera a Estrutura Administrativa Municipal de Pacaraima.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**

R.MONTE RORAIMA,S/N, VILA NOVA - CNPJ:01612675/0001-54

Orçamento Programa - Exercício de 2022

Quadro 01

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

Page 12

(§ unico, Art.22)

PODER:	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO:	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

CAMPO DE ATUACAO**LEGISLACAO****Infra-Estrutura**

1 - executar as atividades concernentes à elaboração de projetos de obras públicas,
II - construir e conservar obras públicas municipais;
III - pavimentar e abrir novas artérias e criar logradouros públicos,'
IV construir e conservar estradas e caminhos municipais integrantes do sistema viário do município,'
V - fiscalizar contratos relacionados com o serviços de sua competência,'
VI -licenciar e fiscalizar obras particulares;
VII - manter praças, parques e jardins;
VIII - arborizar logradouros públicos;
IX - manter o sistema de iluminação pública;
X -fiscalizar os serviços de utilidade concedidos ou permitidos,' XI- administrar os cemitérios públicos.

Lei 001/1997 - Dispões Sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Pacaraima;

Lei 056/2003 - Altera a Estrutura Administrativa Municipal de Pacaraima;

Lei nº 116/2006 - Altera a Lei nº 056/2003 Alterando a Estrutura Administrativa da Prefeitura de Pacaraima.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**

R.MONTE RORAIMA,S/N, VILA NOVA - CNPJ:01612675/0001-54

Orçamento Programa - Exercício de 2022

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ unico, Art.22)

Quadro 01

Page 16

PODER:	03	FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - I
ORGÃO:	11	FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

CAMPO DE ATUACAO**LEGISLACAO**

Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei n o 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis n os 9.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 9 de junho de 2004, e 10.845, de 5 de março de 2004; e dá outras providências.

Lei Federal nº 11.494, de 20 de Junho de 2007.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA

R.MONTE RORAIMA,S/N, VILA NOVA - CNPJ:01612675/0001-54

Orçamento Programa - Exercício de 2022

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ unico, Art.22)

Quadro 01

Page 17

PODER: 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊN
ORGÃO: 09 FUNDO MUNICIAPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PACARAIMA

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO

Art.2º - Compete ao Fundo Municipal de Assistência Social:

- 1- definir as prioridades da política de Assistência Social,
- II - estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Assistência Social,
- III - aprovar a Política de Assistência Social;
- IV - atuar na formulação de estratégias e controle da execução da política de Assistência Social,
- V .- propor critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social, e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos.
- VI- acompanhar critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo de Assistência Social, e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos.
- VII - acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de assistência prestados a população pelos órgãos, entidades públicas e privadas no município;
- VIII - definir critérios de qualidade para o funcionamento dos serviços de assistência social públicos e privados no âmbito municipal,
- IX definir critério para celebração de contratos ou convênios entre o setor público e as entidades privadas que prestam serviços de assistência social no âmbito municipal,
- X - apreciar previamente os contratos e convênios referidos no inciso anterior.
- XI- elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
- XII - zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de Assistência Social;
- XIII - convocar ordinariamente a cada 2 (dois) anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social, e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.
- XIV - acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e desempenho dos programas e projetos aprovados.

Lei 008/1997 - Cria o Fundo Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA

R.MONTE RORAIMA,S/N, VILA NOVA - CNPJ:01612675/0001-54

Orçamento Programa - Exercício de 2022

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ unico, Art.22)

Quadro 01

Page 18

PODER: 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊN
ORGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO

IX - promover o levantamento da força de trabalho do Município, incrementando e orientando o seu aproveitamento nos serviços e obras municipais, bem como em outras instituições públicas e particulares;

X -promover a realização de cursos de preparação ou especificação de mão-de-obra necessária às atividades econômicas do Município;

XI- estimular a adoção de medidas que possam ampliar o mercado de trabalho local;

XII - receber necessitados que procurem a Prefeitura em busca de ajuda individual, estudar-lhes o caso e dar-lhes a orientação ou solução cabível,- abível;

XIII - conceder auxílios financeiros em casos de pobreza extrema ou outros de emergência, quando assim for decididamente comprovado,

XIV - levantar problemas ligados às condições habitacionais, afim de desenvolver, quando necessário, programas de habitação popular;

XV - dar assistência ao menor abandonado, solicitando a colaboração dos órgãos e entidades estaduais e federais que cuidam especificamente do problema;

XVI - pronunciar-se sobre as licitações de entidades assistenciais do Município, relativas subvenção ou auxílios, controlando sua aplicação quando concedido;

XVII - estimular e orientar a formação de diferentes modalidades de organização comunitária para atuar no campo da promoção social.

Lei 001/1997 - Dispões Sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Pacaraima;

Lei 056/2003 - Altera a Estrutura Administrativa Municipal de Pacaraima;

Lei nº 116/2006 - Altera a Lei nº 056/2003 Alterando a Estrutura Administrativa da Prefeitura de Pacaraima;

Lei 259/2016 - Altera a Nomenclatura da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social.


JULIANO TORQUATO DOS SANTOS
PREFEITO